

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE PROVAS

Artigo 12º

Alterações dos jogos

1. A data, hora e local da realização dos jogos, pode ser alterada, com acordo escrito de ambos os clubes, devendo o pedido ser entregue na sede da AFPOBAR imperativamente até às 22h00 de **Terça-Feira** anterior à data prevista para a sua realização.

Artigo 39º

1. No Caso de existirem atos de violência física ou verbal contra os intervenientes no jogo, em particular contra a equipa de arbitragem, elementos dos Órgãos Sociais da Associação e *entre espetadores*, a equipa causadora poderá ser punida com pena de multa até 300€ e interdição do seu recinto desportivo até 5 (cinco) jogos, ou eliminação a decidir pelo conselho de Disciplina. Após análise do relatório do árbitro e do delegado ao jogo e eventualmente outras provas existentes.

2.

Artigo 48º

3- Os atletas que participarem nas provas organizadas pela AFPOBAR, terão que apresentar no ato de inscrição, exame médico comprovativo da sua aptidão para a prática desportiva.

Assembleia Geral, 23 de Setembro 2016